



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

LEI MUNICIPAL Nº. 1.385, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

CERTIFICADO nos termos do art. 1º do art. 30 da Lei Orgânica
Municipal para publicação em Diário Oficial em 02/12/25
Fortaleza de Minas, 02 de dezembro de 2025
[Assinatura]

“Altera o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 979, de 04 de julho de 2011 que “revoga a Lei Municipal nº 956/2010, institui o atual auxílio alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências””.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o *caput* art. 1º da Lei Municipal nº 979, de 04 de julho de 2011 que “Revoga a Lei Municipal nº 956/2010, institui o atual auxílio alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas a concessão mensal do Auxílio Alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos servidores públicos municipais.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta de dotação próprias no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 02 de dezembro de 2025.

[Assinatura]
MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
Prefeito Municipal